



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

Aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), às 9h, na sala de licitações do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 719, de 12 de agosto de 2020, para recebimento e análise dos envelopes dos documentos de habilitação, propostas e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 10/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU BINACIONAL. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16/10/2020, Edição nº 2118, página 202. O edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 15/10/2020. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, saudou a todos os presentes e dando continuidade à sessão, relatou que nenhuma empresa retirou o edital em mãos e que o edital, até a presente data e horário, possuiu 69 (sessenta e nove) acessos no site oficial do município, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, somente 01 (uma) empresa se fez presente e enviou agente para representá-la na sessão, sendo ela: BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME. O presidente conferiu os documentos de credenciamento do representante que os apresentou corretamente e foi credenciado e considerado apto a representar sua empresa neste processo. A Comissão realizou consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresenta impedimentos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. O Presidente da Comissão, recebeu os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta do representante credenciado e de posse dos envelopes, conferiu a inviolabilidade dos mesmos passando-os para análise dos presentes e foram vistados por todos. Na sequência fora aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, que após análise de seu conteúdo, vistados pela CPL, o Presidente declarou que a empresa participante comprovou o enquadramento de microempresa e/ou empresa de pequeno porte e está apta a participar do certame e obter os benefícios do Estatuto das Microempresas (LC nº 123/2006). Ainda em relação à habilitação da empresa participante, após a análise dos documentos habilitatórios, a Comissão Permanente de Licitações a declarou devidamente habilitada. Terminada a fase de habilitação, mediante a renúncia verbal de recursos proferida pelo representante da empresa presente, o Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento da proposta, abrindo o envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada relativo ao objeto ora licitado; o envelope fora aberto pelo Presidente, que analisando toda a proposta e os documentos anexos, constatou o seguinte: a empresa BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 69.750,00. Ato contínuo, o presidente, juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar o conteúdo da proposta, classificando a proposta da empresa participante. O Presidente declarou vencedora do certame licitatório à empresa BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME, conforme Mapa Comparativo de Preços Global anexado aos autos, com o valor global de R\$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Nada mais havendo a tratar,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

o Presidente intimou o Representante da empresa da decisão da CPL, bem como dos direitos recursais, onde o representante em alto e bom tom de voz, declinou seus direitos recursais. Ato contínuo, o Presidente da Comissão intimou o representante da empresa vencedora de todas as responsabilidades assumidas no ato da apresentação da proposta e documentação, sob as penalidades da lei, onde o mesmo alegou estar ciente de todas as suas responsabilidades. A Comissão Permanente de Licitações declarou que decidiram dar continuidade ao julgamento da única proposta presente devido ao fato de que o ato convocatório foi visualizado dezenas de vezes e que não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia das demais que obtiveram acesso ao edital. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.

Márcio José Carlos
MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Fabiane Delabeta Zancanaro
FABIANE DELABETA ZANCANARO
Secretário

Vanessa Macagnan Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Membro

Buratto
BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA
EDER PAULO BURATTO – Representante Legal